



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI nº 1.592 DE 08 DE ABRIL DE 1.997

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO PESSOAL DA EDUCAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor R\$ 60.000,00-(Sessenta Mil Reais), destinado a criação do Programa Obrigações Patronais dentro da Funcional programática "Educação e Cultura" na Lei Orçamentária nº 1.575/96 de 04 de dezembro de 1996, para o exercício de 1.997, com a seguinte dotação Orçamentária:

Órgão:	02	Executivo
Unidade:	02-03	Educação, Cultura e Desporto
Função:	08	Educação e Cultura
Programa:	82	Previdência
Subprograma:	492	Previdência Social a Segurados da Educação
Projeto/Atividade:	0025-2	Manut. Encargos Trabalhistas Pessoal Educação
Subelemento:	3.1.1.3.	Obrigações Patronais
Dotação Criada:	R\$ 60.000,00-(Sessenta Mil Reais).	

Art 2º - Para acobertar as despesas com a abertura do presente crédito especial, será utilizado a anulação parcial das seguintes dotações Orçamentárias:

Elza

Órgão:	02	Executivo
Unidade:	02-03	Educação, Cultura e Desporto
Função:	08	Educação e Cultura
Programa:	42	Ensino Fundamental
Subprograma:	188	Ensino Regular
Projeto/Atividade:	0005-2	Manut. da Rede Física Escolar
Subelemento:	3.1.1.1.	Pessoal Civil
Dotação Anulada:	R\$ 30.000,00-(Trinta Mil Reais).	



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Órgão: 02 Executivo
Unidade: 02-03 Educação, Cultura e Desporto
Função: 08 Educação e Cultura
Programa: 47 Assistência a Educandos
Subprograma: 239 Transporte Escolar
Projeto/Atividade: 0009-2 Manutenção do Transporte Escolar
Subelemento: 3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos
Dotação Anulada: R\$ 30.000,00-(Trinta Mil Reais).
Valor Total Anulado.....R\$ 60.000,00-(Sessenta Mil Reais)

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação., retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 1997.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, aos 08 de abril de 1997.


EDSON LOPES
Prefeito Municipal